



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/17 AO CONTRATO Nº 77/15, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA APLICATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

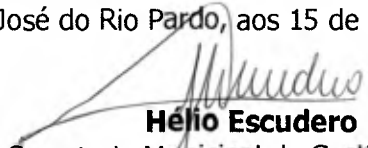
Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Hélio Escudero, Secretário Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG 65944823, inscrita no CPF/MF 71958614815 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.677.625/0001-31, com sede à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741, bairro Santo André, São João da Boa Vista/SP, Cep: 13.874-000, representada pelo Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador do RG 11.262.754, inscrito no CPF/MF sob nº 042.935.708-70, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na carta convite nº 01//2015, processo administrativo nº 1130/2015, firmam o presente termo de prorrogação nº 03, ao contrato assinado aos 16 de março de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato prorrogado a partir de 16 de março de 2017 por um período de 12 meses, de acordo com a cláusula quinta do instrumento original, e fica acrescido um valor total de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) ao contrato original, sendo o valor mensal de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 16 de março de 2016, 15 de março de 2016 e 15 de junho de 2016, que com estas não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

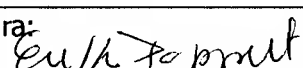
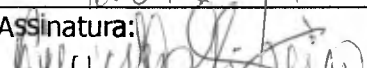
São José do Rio Pardo, aos 15 de março de 2017.


Hélio Escudero
Secretario Municipal de Gestão Pública


Levy Henrique Martins Leite
Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Testemunhas:

1)Nome: ERIKAS PASSAROT	2)Nome: LUCIANO ROBEIRO ALVES
R.G: 11.808.151-3 SSP-SP	R.G: 18.012.217-7 SSP-SP
Assinatura: 	Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CONTRATADA: Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 03/2017 AO CONTRATO 77/15

OBJETO: PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA APLICATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 15 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Hélio Escudero – Secretário Municipal de Saúde
E-mail institucional: comprssaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: comprssaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: **Levy Henrique Martins Leite**
E-mail institucional: comercial@simpliss.com.br

Assinatura: _____

07.677.625/0001-31
**SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.**
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP